



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PROCESSO Nº. 041/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

O Município de Cruz do Escalvado -MG, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 041/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020, do Tipo Menor Preço, sob o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Janaina Barreto de Albuquerque Gomes, tendo como equipe de Apoio os servidores Lúcia Helena da Silva, Edvânia Girardi Carneiro e Odair José de Oliveira designados pelo Decreto nº 2329/2020.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.
DATA: 20 de abril de 2020
HORÁRIO: 09:00.

I – Disposições Preliminares

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Valores estimados e Descrição do Roteiro)

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII (Minuta de contrato).

Anexo IX - Termo de Referencia

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153
E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

II - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa para prestação de serviços transporte escolar**, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo IX**.

III - - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Educação.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 –Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
- b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público **ou particular**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

6.3.1 – A microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADA DE:**

6.3.1.1-Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.1.2 - No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.

6.3.1.3 – No caso de MEI, a comprovação se fará através do Registro de Micro Empreendedor Individual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

6.3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

6.9 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.10 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.11 Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

6.11.1- Os itens cujo valor é de até R\$ 80.000,0, serão para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o item, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o numero de 3 (três) participantes.

6.11.2 O item não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

6.12- Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de reapresentação nas fases seguinte.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153
E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara,

8.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

8.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.1.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. (**Anexo II**).

8.1.5 - Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (**Anexo II**).

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, necessários a entrega do objeto.

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153
E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

9.1 – Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 9.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.3 – Qualificação econômico-financeira:

- 9.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.5 – Outros Documentos

- 9.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. (Anexo V)

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

9.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Julgamento

11.5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153
E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

11.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.6 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.10 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – DO PRAZO/REAJUSTE

12.1 – O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado conforme legislação em vigor.

12.2 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de: 3.3.90.39.00.2.02.01.12.364.0003.2.0041 e 3.3.90.39.00.2.02.04.12.361.0003.2.0026.

XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

14.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.**

16.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.**

XVII- PAGAMENTO

17.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo IX - Termo de Referência cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

17.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

18.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

18.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

XIX – DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

19.1 – O contrato será regido pela Lei 8666 de 1993, podendo ser alterado nas hipóteses legais.

19.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

XX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/2014

20.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

20.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3.sob pena de preclusão.

20.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

20.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, preferência em caso de empate.

20.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

20.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

20.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

20.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

22.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

20.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

20.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

20.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.8 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

21.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

21.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

21.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

21.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

21.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de abril de 2020

JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PROCESSO Nº. 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

ANEXO I – ROTEIROS E VALORES ESTIMADOS:

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

PERCURSO	KM	MÉDIA	DIAS LETIVOS	TOTAL
Percorso 01 (TRANSPORTE INTERMUNICIPAL) NOTURNO: 46 Alunos Ida: Santa Cruz/ Soberbo/ Ponte Nova Distância: 40 km Volta: Ponte Nova/ Soberbo/ Santa Cruz Distância 40km	80	10,64	200	170.240,00
Percorso 02 (TRANSPORTE INTERMUNICIPAL) VESPERTINO: 42 Alunos (profissionalizante) Ida: Santa Cruz/ Antônio Joaquim/ Ponte Nova Distância: 37 KM Volta: Ponte Nova/ Antônio Joaquim/ Santa Cruz Distância: 37 KM	74	10,26	200	151.848,00
PERCURSO	KM	MÉDIA	DIAS LETIVOS	TOTAL
Percorso 03 (TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO: 31 alunos Ida: Laranjeiras/ Boa Vista/ Porto/ Viana/ Soberbo/ Santa Cruz Distância: 26 KM Volta: Santa Cruz/ Soberbo/ Viana/ Porto/ Boa Vista/ Laranjeiras Distância: 26 KM VESPERTINO: 23 alunos Ida: Laranjeiras/ Boa Vista/ Porto/ Viana/ Soberbo Distância: 16 KM Volta: Soberbo/ Viana/ Porto/ Boa Vista/ Laranjeiras Distância: 16 KM	84	7,53	200	126.504,00
Percorso 04 (TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO: 43 alunos Ida: Gongo/ Barroca/ São José/ Trevo São Bento (conexão com o ônibus dos Pedras)/ Santa Cruz Distância: 18,5 KM Volta: Santa Cruz/ Antônio Joaquim/ Trevo São Bento/ São José/ R. Alegre/ Barroca/ Gongo/ Chacrinha/ Gongo. Distância: 28,2 KM	46,7	8,16	200	76.214,40
Percorso 05 (TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO: 10 alunos Ida: Corguinho/ Jerônimo/ Nô Lana/ Soberbo Distância: 11 KM Volta: Soberbo/ Nô Lana/ Jerônimo/ Corguinho Distância: 11 KM VESPERTINO: 08 alunos Ida: Corguinho/ Cór. Dos Pintos/ Jerônimo/ Nô Lana/ Soberbo Distância: 12KM	109,4	5,63	200	123.184,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Distância: 21 KM Volta: Zito Soares/ Boa Viagem/ Correias/ Taboinhas/ Cristal Distância: 10,5 KM				
Percurso 11(TRANSPORTE ESCOLAR) MATUTINO: 09 alunos (04 alunos para E. Estadual-02 do Sobrado e 02 do Cór. Da Onça) Ida: Barreiro (Ravênia)/ Sobrado (Edriene)/ Volta Fria/ Zito Soares Distância: 13,1 KM VESPERTINO: 10 alunos Volta e Ida: Zito (conexão com ônibus) Volta Fria/ Sobrado/ Barreiro/ Sobrado/ Zito Soares (02 alunos da Escola Estadual) Distância: 19,6 KM Volta: Zito Soares/ Cór. Da Onça/ Volta Fria/ Sobrado/ Barreiro Distância:15,9 KM	48,6	5,73	200	55.695,60
Percurso 12(TRANSPORTE ESCOLAR) MATUTINO: 13 alunos Ida:Merengo (Laisla)/ Rebojo (conexão com a Kombi)/ Santa Cruz (Creche) Distância: 14 KM VESPERTINO: 18 alunos Volta e Ida: Santa Cruz (Creche)/ Rebojo (conexão com a Kombi)/ Merengo (Laisla)/Merengo (Rener) (Laisla)(conexão com a Kombi)/ Santa cruz (Creche) Distância: 28 Km Volta: Santa Cruz/ Rebojo(conexão com a Kombi)/(Laisla)(Rener)Merengo Distância: 14 KM	56	8,26	200	92.512,00
Percurso 13(TRANSPORTE ESCOLAR) MATUTINO: 05 alunos Ida:Faz. De Dimas/ Merengo/ Cór. Dos Ovos/ Cór. Dos Cotas/ Rebojo (conexão com o ônibus) Distância: 7,1 KM Volta e Ida: Rebojo(Conexão com o ônibus)/ Cór. Dos Cotas/ Cór. Dos Ovos/Merengo (Faz. De Dimas)/Merengo/ Cór. Dos Cotas/ Cór. Dos Ovos/ Rebojo (conexão com o ônibus) Distância: 14,2 KM VESPERTINO:13 alunos Volta e Ida:Rebojo (conexão com ônibus)/ Cór. Dos Ovos/ Cór. Dos Cotas/Merengo (Faz. De Dimas)/Merengo/ Santana (Valdinei)/ Santa Cruz Distância:23,4 KM NOTURNO:05 alunos Volta: Santa cruz/ Santana (Valdinei)/ Merengo (Faz. De Dimas) Distância: 16 KM	60,7	5,36	200	65.070,40
Percurso 14(TRANSPORTE ESCOLAR) MATUTINO: 03 alunos Ida: São José/ Jacú/ São José/ Retiro/ Faz.Bucânia (Cleber)/ Antônio Joaquim(Guarita)/ Retiro/ São José Distância: 23,2KM Ida e Volta: São José/ Retiro/ Faz. Bucânia (Cleber)/ Ant.Joaquim(Guarita)/ Retiro/ São José/ São José Distância: 21,2 KM VESPERTINO: 04 alunos Volta e Ida: São José/ Retiro/ Faz. Bucânia (Cleber)/ Retiro/ Retiro/São José Distância:14,4 KM	58,8	5,39	200	63.386,40
Percurso 15(TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO:	58,3	5,63	200	65.645,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Ida: Pedras (Iebite)/ Manoel Leite/ Cór. Dos Cruzes/ Igreja (conexão com o ônibus Frota Própria) Distância: 6 KM VESPERTINO Ida: Pedras (Iebite)/ Dez Alqueire/ Manoel Leite/ Cór. Dos Cruzes/ Igreja (conexão com o ônibus Frota Própria)/Santa Cruz Distância: 20,3 KM NOTURNO: 05 Alunos Ida: Dez Alqueire/ Igreja/ Henriques/ Facão/ Santa Cruz Distância: 16 KM Volta: Santa Cruz/ Facão/ Henriques/ Igreja/ Dez Alqueire Distância:16 KM				
Percurso 16(TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO: Volta: Igreja (conexão com o ônibus Frota Própria)/ Cór. Dos Cruzes/ Manoel Leite/ Pedras (Iebite) Distância: 6 KM VESPERTINO: Volta: Igreja (conexão com o ônibus Frota Própria)/ Cór. Dos Cruzes/ Manoel Leite/ Dez Alqueire/ Pedras (Iebite)/ Igreja Distância: 10,3 KM NOTURNO: Ida: Igreja/ Zé Mariinha/ Ant. Joaquim (guarita)/(conexão com a Frota Própria)/ Trevo São Bento (Conexao com o terceirizado São Jose) Santa Cruz Distância: 15,5KM Volta: Santa Cruz/ Trevo São Bento (conexão com o Terceirizado São José)/ Ant. Joaquim/(guarita)(conexão com a Frota Própria) Zé Mariinha/ Igreja Distância: 15,5 KM	47,3	5,43	200	51.367,80
Percurso 17(PERCURSO MUNICIPAL) MATUTINO: Ida: Santa Cruz/ Pedra do Escalvado (Fernando Carvalho)/ Limeira/ Patrimônio (conexão com o ônibus sentido Soberbo)/ Escola Estadual Distância: 20 KM VESPERTINO: Volta e Ida: Escola Estadual/ Itamar Coqueiro/Joaozinho da Cachaça (conexão com o ônibus sentido Soberbo)/ Pedra do Escalvado (Fernando Carvalho) Limeira/ Santa Cruz/ Escola Estadual Distância: 23,1 KM Volta e ida: Escola Estadual/ Limeira/ Pedra do Escalvado (Fernando Carvalho)/(conexão com o ônibus do soberbo)/ Joaozinho da Cachaça/ Itamar Coqueiro/ Limeira (Anastacio) / Santa Cruz Distância:24,6 KM	67,7	5,60	200	75.824,00
Percurso 18(TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO: Ida: Santa Cruz/ Lobo/ Caracol/ Recreio/ Charneca/ Santa Cruz (Escola Estadual) Distância: 17,4 KM Volta e Ida: Santa Cruz/ Charneca/Recreio/Caracol/ Lobo/ Santa Cruz (Escola Estadual) Distância: 17,4 KM VESPERTINO:	48,2	5,63	200	54.273,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Volta: Santa Cruz (Estadual)/Recreio/Caracol/ Santa Cruz / Lobo/ Santa Cruz Distância: 13,4 KM				
Percorso 19(TRANSPORTE MUNICIPAL) MATUTINO: Ida e Volta: São José/ Lobo (Dona Salete)/ São José Distância: 12 KM NOTURNO: Ida: São José/Gongo/ São José/ Trevo São Bento (conexão com o terceirizado). Distância: 11,2 KM Volta: (conexão com o terceirizado) Trevo São Bento/São José/ Gongo/ São José Distância: 11,2 KM	34,4	5,43	200	37.358,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO II

PROCESSO Nº.041/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

PROPOSTA COMERCIAL

À:

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

O licitante _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o Nº _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **017/2020** após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos **SERVIÇOS** nas condições a seguir:

ITEM	PERCURSO	KM DIARIA	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			200		

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, ___ de _____ de 2020.

LICITANTE-

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 041/2020, Pregão Presencial nº. 017/2020, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua n°., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº.041/2020 – modalidade pregão presencial nº. 017/2020.

Cidade, dede 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Proc. 041/2020

Pregão Presencial 017/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local.....

(data)

.....

Assinatura do representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa, com inscrição no CNPJ nº., sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº. 041/2020 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2020.

.....
Representante Legal (nome/ assinatura)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local

.....
(data)

.....
(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

3.1 - São obrigações da Contratada:

3.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

3.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

3.1.4 - Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência e proposta.

2.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

3.1.7 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.

3.1.8 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.1.10 - Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

3.2- São obrigações do Contratante:

3.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

3.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

3.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, por processo legal, após a execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1- A despesas decorrentes do presente contrato será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

.CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1- O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2020 podendo ser alterado e prorrogado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

9.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório com o escopo de promover a Contratação de empresa para prestação de serviços transporte escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Objetiva-se a contratação de serviços de transporte escolar por condutor devidamente capacitado em veículo regularizado.

2.2 - A contratação se faz necessária em virtude da distância em que as escolas ficam situadas em relação a localidade onde o aluno reside e também a insuficiência da frota municipal para atendimento de todas as rotas, tornando imprescindível a contratação de serviço de transporte afim de garantir a permanência desses alunos à escola.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - As especificações dos serviços, quantidade e valores de referência estão relacionados no anexo. Apenas serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

3.2 - **Como condição de assinatura do contrato**, deverá ser exigido da licitante vencedora os documentos referentes aos veículos e aos condutores.

3.2.1 - Motorista que satisfaça as exigências previstas no Termo de Referência e nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a) maior de 21 anos;
- b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- c) carteira de habilitação categoria D;

3.2.2 - Veículo que satisfaça as exigências estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Documentação do(s) veículo(s) - Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, o qual deverá estar em nome da licitante.

3.2.2.1 - No caso do veículo não se encontrar em nome do licitante, este deverá apresentar documento de que se encontra de posse do veículo por qualquer meio admitido em direito, (comodato, leasing ou contrato de compra e venda), por todo o prazo do contrato que decorrer da licitação.

3.2.2.2 - Laudo de Inspeção de veículo, procedida de acordo com o disposto no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas subsidiárias expedidas pelo CONTRAN.

3.2.2.2.1 – Para aqueles licitantes que não possuem o laudo de inspeção do veículo, será permitido um prazo máximo de até 15 dias para entrega do referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

3.2.3.3 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do exercício de 2020, a empresa ainda não ter recebido o referido documento ou declarar ter feito o parcelamento do mesmo, deverá apresentar o CRLV do ano de 2019 acompanhado dos comprovantes de pagamentos das parcelas já vencidas, ficando postergada a entrega do CRLV do exercício 2020 até a data limite estipulada a nível nacional para posse do documento pelos respectivos proprietários de veículos.

4 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos deverão apresentar durante a vigência do contrato:

- a) Bom Estado de conservação;
- b) Manutenção mecânica em dia;
- c) Pneus com desgaste dentro dos limites regulamentares;
- d) Parte elétrica em perfeito funcionamento;

4.2 - O veículo deverá preencher todos os requisitos contidos nos artigos 136 e 137 do código de Trânsito brasileiro vigentes.

4.3 - Serão aceitos apenas veículos com ano de fabricação 2005 ou posterior para Van ou Kombi e fabricação 2000 ou posterior para Ônibus para os percursos Municipais e para os percursos Intermunicipais veículos com ano de fabricação a partir de 2010.

4.3.1 - Os veículos deverão ter fabricação mínima conforme exigido acima, por se considerar respectivamente 15 e 20 anos a vida útil desses veículos para uso em transporte público. Referida medida visa buscar maior comodidade, conforto e segurança para os alunos da rede pública municipal, principalmente os que residem na zona rural, que madrugam para chegarem as Escolas municipais.

4.4 - Para as rotas que apresentarem pessoa portadora de necessidade especial, a contratada deverá adaptar os veículos para atendimento dos alunos, o Departamento Municipal de Educação comunicará a empresa caso haja a necessidade de adaptação.

4.5 - O licitante vencedor do processo licitatório, para fins de contratação, sob pena de desclassificação, deverá apresentar o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) para cada veículo que irá prestar o serviço de transporte escolar, em nome da empresa vencedora ou em nome do proprietário ou sócio proprietário que compõem o quadro societário da mesma. No caso do veículo não se encontrar em nome do licitante, este deverá apresentar documento de que se encontra de posse do veículo por qualquer meio admitido em direito, (comodato, leasing ou contrato de compra e venda).

5 - CONDUTOR

5.1 - O Condutor do veículo que prestará o serviço de transporte deverá preencher todos os requisitos contidos no artigo 138 do código de Trânsito Brasileiro vigente.

5.2 - O condutor deverá ser maior de 21 anos com carteira de habilitação categoria D e apresentar Certificado de Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou Transporte Escolar ou inclusão da realização do curso no campo “observações” da CNH do condutor.

5.3 - Caso o condutor ainda não possua inclusão do curso no campo “observações” da CNH, o mesmo deverá solicitar 2ª via da CNH com a inclusão do curso realizado dentro do prazo de 1 (um) mês.

5.4 - A apresentação dos documentos do condutor elencados nos parágrafos acima será requisito para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

5.5 - Caso seja realizada a troca do motorista, a empresa deverá apresentar a documentação do substituto.

6 - VISITA TÉCNICA

6.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na rota de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31)3883-1152, na Secretaria de Educação.

6.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 - Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7 - VISTORIA DO VEÍCULO

7.1 - O veículo que prestará o serviço de transporte passará pelas seguintes inspeções:

a) Apresentar Inspeção Técnica Veicular emitida por empresa especializada no ramo, com cópia autenticada do certificado entregue à Gerência de Transporte Escolar.

8 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução do serviço será diária e deverá seguir o calendário escolar municipal. Os serviços serão prestados de acordo com as rotas definidas no Anexo I.

8.2 - Todos os veículos deverão deixar os alunos na porta da escola, de forma que não sejam necessárias travessias, exceto onde há faixa de pedestres.

8.3 - Os veículos deverão deixar os alunos na porta da escola. Os veículos deverão estar na porta da primeira escola atendida com pelo menos 10 minutos de antecedência, aguardando o término das aulas de todos os alunos.

8.4 - Em escolas que as turmas saem em horários diferentes, os primeiros alunos que saírem, deverão embarcar e aguardar os colegas dentro do ônibus sob a supervisão do motorista.

8.5 - As linhas da sede do município foram medidas passando pela porta de todas as escolas.

8.6 - Não poderá haver atraso na entrega dos alunos para o início das aulas.

8.7 - A substituição do veículo por alguma eventualidade é de responsabilidade da empresa.

8.8 - Qualquer alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as mudanças ocorridas no calendário escolar, deve ser atendida para que os alunos não fiquem lesados em sua carga horária escolar.

8.9 - Períodos de chuva ou quando o ônibus não realizar a rota por motivo justificável, será descontado o valor do percurso não realizado no dia.

8.10 - Qualquer eventualidade a Secretaria Municipal de Educação, notificará dentro da legalidade, o prestador de serviço, deixando-o ciente da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

8.11 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com motorista, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

9 - TIPO DE LICITAÇÃO

9.1 - A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por item.

9.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital, observado a finalidade do objeto licitado.

9.3 - Os itens desta licitação com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10 - VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os valores estimados da contratação estão relacionados no ANEXO I do Edital.

10.2 - Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

10.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constantes do orçamento vigente:

TRANSPORTE DE FACULDADES – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

3.3.90.39.00.2.02.01.12.364.0003.2.0041

TRANSPORTE ESCOLAR – TRANSPORTE MUNICIPAL

3.3.90.39.00.2.02.04.12.361.0003.2.0026

10.4 - Em caso da continuação da prestação dos serviços em exercícios futuros, dever-se-á consignar dotação orçamentária nos respectivos orçamentos, na mesma natureza e categoria econômica da ora informada.

11- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, em até 30 dias após a prestação dos serviços, acompanhados da nota fiscal, ou documento equivalente, e ordem de fornecimento.

11.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal, ou documento equivalente, deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato a ser firmado entre esta prefeitura e o vencedor do certame terá validade até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir da data de assinatura e poderá ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

13 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 - O fiscal do contrato terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Secretaria de Educação atuará na fiscalização do futuro contrato.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 - A simples participação neste certame implica que:

- a) Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) O licitante vencedor compromete-se a prestar os serviços que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste termo;

14.3 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

SANTA CUZ DO ESCALVADO, 01 de abril de 2020

Vera Lúcia Serra Silva Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação